PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

- LEI Nº 579/77 -

Autoriza o poder Executivo a assinar convênio com a CARPE para pequenos reparos de prédios escolares estaduais.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autorizada a assinar convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - CARPE, para pequenos reparos de prédios escolares estaduais.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
14 de julho de 1.977.

Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.